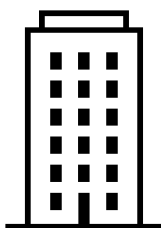


**AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA SECRETARIA REGIONAL DE LICITAÇÕES 5ª/SL DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF**

Distribuído por competência.

Processo nº: 59550.000328/2025-17-e.  
Concorrência Eletrônica nº: 90003/2025.  
Recorrente: TCHERBEDO – CONGLOMERADO NACIONAL LTDA.  
Recorrida: RJV EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA.



**TCHERBEDO – CONGLOMERADO NACIONAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.453.726/0001-07, com sede na Av. Estelita Falcão, nº 31, Sala B, Centro, Água Fria/BA, CEP: 48.170-000, por intermédio de sua procuradora, a empresa **LÍCITA – ASSESSORIA, CONSULTORIA & CONCILIAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.927.212/0001-61, com sede na Av. Antônio Pinheiro da Mota, nº 15A, Edif.: Dionizia Silva Lima, 1º Andar, Sala 3B, Centro, Serrinha/BA, CEP: 48.700-000, devidamente representada pelo Bel. **JORGE GABRIEL DA SILVA BEZERRA**, o qual recebe intimações no endereço da **LÍCITA – ASSESSORIA, CONSULTORIA & CONCILIAÇÕES LTDA**, e nos endereços eletrônico: [juridico@tcherbedo.com.br](mailto:juridico@tcherbedo.com.br) e [juridico@licita.etc.br](mailto:juridico@licita.etc.br), vem, respeitosamente, a presença de Vossa Senhoria, com fundamento nos arts. 165 a 169 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 5º, incisos XXXIV e LV da Constituição Federal, art. 4º, inciso II do Decreto Federal nº 12.304/2024, no item 6.3 do edital, bem como nos princípios da legalidade, do devido processo legal, da vinculação ao edital e da isonomia, interpor o presente:

**RECURSO ADMINISTRATIVO**



em face da decisão dessa digna comissão de licitação, que culminou em classificar/habilitar e posteriormente declarar vencedora do processo licitatório supracitado acima a empresa **RJV EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA | CNPJ nº 17.464.285/0001-14**, demonstrando no articulado os motivos da nossa irrisignação.

**1. DA TEMPESTIVIDADE**

No que cerne a tempestividade referente a interposição do recurso administrativo em face da decisão proferida no processo licitatório denominado **Concorrência Eletrônica nº 90003/2025**, temos:



Portanto, diante das datas explicitadas acima e conforme disposto no art. 178 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf, este recurso encontra-se devidamente **tempestivo**.

## 2. DO CONTEXTO

A empresa recorrente constatou possível infração penal e administrativa perante o processo, no que diz respeito a apresentação de declaração.

## 3. DOS FATOS

As partes e outras empresas licitantes, no dia 11 de junho de 2025, participaram, de forma eletrônica da **Concorrência Eletrônica nº 90003/2025**, objetivando a contratação de obras e serviços de engenharia para pavimentação asfáltica da Rodovia Pedro Vicente, no município de Limoeiro de Anadia no estado de Alagoas.

Durante o processo, foi possível constar que a empresa recorrida declarou possuir Programa de Integridade, vejamos:

17.464.285/0001-14 - RJV EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA  
Porte Empresa: Grande Empresa

10/06/2025 21:26

Tratamento diferenciado ME/EPP: Não  
Programa de Integridade: Sim

Ocorre que declarar possuir e realmente possuir são duas coisas totalmente diferente, e quem declara possuir, conforme disposto no inciso II, do art. 4º do Decreto Federal nº 12.304/2024, deve comprovar tal afirmação, sob pena de ser considerado **declaração falsa**.

Vejamos a seguir as referidas alegações e suas comprovações.

## 4. DA DECLARAÇÃO SUPOSTAMENTE INVERÍDICA

Verifica-se que a empresa recorrida declarou possuir **programa de integridade** nos moldes do Decreto Federal nº 12.304/2024, cujo qual programa, conforme disposto no art. 60 da Lei 14.133/2021, beneficia as empresas que o possui em casos de empate, podemos dizer que segue o mesmo parâmetro de benefícios concedidos para as empresas enquadradas como ME/EPP, obviamente incluindo e excluindo outros benefícios.

Todavia, não apresentou qualquer documentação comprobatória que demonstre a existência real, efetiva e operacional de tal programa. A mera declaração desacompanhada de provas concretas fere os princípios da legalidade, da moralidade e da vinculação ao instrumento convocatório.

Ressalte-se que foi realizada verificação pública no suposto site institucional<sup>1</sup> da empresa RJV, cujo único canal divulgado é uma rede social da plataforma Instagram<sup>2</sup>:



onde não há qualquer menção, documento ou referência à **existência de Programa de Integridade**.

Tal ausência compromete a veracidade da declaração prestada.

Outrora a equipe do portal ConLicitação, especialistas em licitações públicas e gestão de contratos, havia alertado:

#### CONLICITAÇÃO – PROGRAMA DE INTEGRIDADE: CONCEITO E APLICAÇÃO EM LICITAÇÕES E EMPRESAS PRIVADAS

“Assim como as demais as declarações a serem apresentadas e/ou aceitas em sistema, **ao se declarar (sim) sobre a existência do programa de integridade, as empresas estarão sujeitas a declararem falsamente**, em serem penalizadas, segundo a previsão na legislação, incluindo desde advertência, multa, impedimento de licitar e até declaração de inidoneidade.”

**Equipe de Gestão de Contratos da ConLicitação. São Paulo: SP. 02/04/2025<sup>3</sup>**

Nos termos do art. 4º, inciso II, do Decreto Federal nº 12.304/2024, entende-se por Programa de Integridade o conjunto de mecanismos e procedimentos internos de

<sup>1</sup> [www.rjvempreedimentos.com.br](http://www.rjvempreedimentos.com.br) / [www.rjv.eng.br](http://www.rjv.eng.br) | Ambos inexistentes\*.

<sup>2</sup> @rjvempreendimentos | Disponível em: <https://www.instagram.com/rjvempreendimentos?igsh=dTNwOHc1cTF0c3do>

<sup>3</sup> Disponível em: <https://conlicitacao.com.br/programa-de-integridade-conceito-e-aplicacao-em-licitacoes-e-empresas-privadas/#:~:text=A%20partir%20de%20de,pelo%20Decreto%20n%C2%BA%2012.304/2024.>

integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades, bem como a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos.

De forma inequívoca, o simples **envio de declaração desacompanhada de elementos mínimos de comprovação não satisfaz os requisitos legais**, como bem esclarece o art. 60, caput, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que **exige a comprovação da existência do Programa de Integridade**.

Outrossim, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União é clara quanto às consequências da apresentação de declarações falsas, sendo cabível, inclusive, a aplicação de sanções administrativas:



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO | ACÓRDÃO Nº 1.782/2012 – PLENÁRIO.**

Apresentação de declaração falsa configura irregularidade grave e deve ensejar a responsabilização do licitante nos termos legais.

**NARDES, Augusto. Relator. Fraude a Licitação. Brasília/DF. 11/07/2012.**



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO | ACÓRDÃO Nº 206/2013 – PLENÁRIO.**

Cabe à administração verificar a veracidade das declarações apresentadas pelos licitantes e, constatada falsidade, aplicar as penalidades previstas em lei.

**CARREIRO, Raimundo. Relator. Prestação de declaração inverídica à administração contratante. Brasília/DF. 20/02/2013.**

E recentemente o TCU – Tribunal de Contas da União aplicou penalidade e multa ao Pregoeiro do Município de Candeias do Jamari – RO, em razão do referido ter mantido a habilitação e posteriormente consagrar vencedora da licitação uma empresa que declarou de forma inverídica, possuir benefícios cujos quais não detinha.

No caso mencionado o Pregoeiro havia sido alertado do ato, por meio de recurso interposto por outra licitante, porém fechou os olhos e improcedeu o recurso, mantendo sua decisão e com isso rasgando os preceitos legais, fato este que não pode ocorrer aqui.

Vejamos:

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO | ACÓRDÃO Nº 234/2025 – PLENÁRIO.**

Conclusão Jurisprudencial: A omissão de comprovação de programa de integridade, quando exigido, aliada à ausência de documentos comprobatórios, configura vício material insanável.

**BEMQUERER, Marcos. Relator. Oitivas e diligências. Brasília/DF. 05/02/2025.**

**5. DA ADVERTÊNCIA FORMAL E DENÚNCIA**

Caso este recurso não seja conhecido e provido, a empresa recorrente ingressará com as medidas judiciais cabíveis, incluindo Mandado de Segurança com pedido de liminar e representação formal perante o Tribunal de Contas da União, o Ministério Público Federal e a Controladoria-Geral da União, visando a responsabilização dos agentes públicos envolvidos, bem como a **proteção dos recursos públicos federais**.

**6. DOS PEDIDOS**

Diante de todo o exposto, requer-se:

1. O recebimento, conhecimento deste recurso;
2. Exigir da empresa RJV EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA a apresentação de documentos que comprovem a efetiva e real existência do Programa de Integridade que a empresa alega deter;
3. Caso a empresa recorrida não apresente a comprovação válida e tempestiva, seja declarada inabilitada para prosseguir no certame, nos termos do art. 60, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
4. A remessa de expediente ao setor competente da contratante para apuração da possível apresentação de declaração falsa, com aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso reste comprovado;
5. A intimação da recorrida para se manifestar dentro do prazo legal estipulado com suas contrarrazões se assim entender necessário;
6. A publicação da decisão fundamentada, em atenção aos princípios da publicidade e da motivação dos atos administrativos;
7. O provimento deste recurso.

**Serrinha – BA, 24 de junho de 2025.**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JORGE GABRIEL DA SILVA BEZERRA  
Data: 24/06/2025 22:09:55-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**LÍCITA – ASSESSORIA, CONSULTORIA & CONCILIAÇÕES LTDA**

Procuradora

Responsável: Bel. JORGE GABRIEL DA SILVA BEZERRA

CPF nº 055.247.425-82

Para fins comprobatórios, segue em anexo a este recurso:



- DOC. 001** – Comprovação de Legitimidade e Poderes;
- DOC. 002** – Prova da Declaração de Programa de Integridade apresentada pela recorrida;
- DOC. 003** – Comprovação de propriedade de domínio [rjv.eng.br](http://rjv.eng.br);

**ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº 9 DA TCHERBEDO - TRANSPORTES E  
CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ nº 28.453.726/0001-07**

**JORGE GABRIEL DA SILVA BEZERRA**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 05/10/1997, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 055.247.425-82, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1652241426, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na AVENIDA ESTELITA FALCAO, 93, CENTRO, ÁGUA FRIA, BA, CEP 48170000, BRASIL.

Titular da empresa de nome **TCHERBEDO - TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600212496, com sede Avenida Estelita Falcão, 31, Sala B, Centro Água Fria, BA, CEP 48170000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 28.453.726/0001-07, delibera e ajusta a presente alteração e consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**NOME EMPRESARIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A empresa que gira sob o nome empresarial TCHERBEDO - TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES EIRELI, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial **TCHERBEDO - CONGLOMERADO NACIONAL EIRELI**.

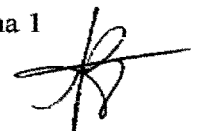
**OBJETO**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A empresa passa a ter o seguinte objeto:

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO ; SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; ATIVIDADES DE COBRANÇA EXTRAJUDICIAL E INFORMAÇÕES CADASTRASIS; ; ATIVIDADES DE LIMPEZA DE RUAS PRACAS E CALÇADAS; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; ; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES; OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS;

Req: 81100000048176

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 98035462 em 22/01/2021

Protocolo 219922527 de 22/01/2021

Nome da empresa TCHERBEDO - CONGLOMERADO NACIONAL EIRELI NIRE 29600212496

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 225509578532222

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº 9 DA TCHERBEDO - TRANSPORTES E  
CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ nº 28.453.726/0001-07**

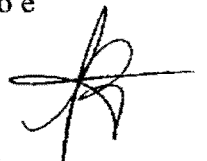
INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; OBRAS DE ALVENARIA; DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES.

**CNAE FISCAL**

7112-0/00 - serviços de engenharia  
3600-6/02 - distribuição de água por caminhões  
4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico  
4679-6/04 - comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente  
4399-1/05 - perfuração e construção de poços de água  
4399-1/03 - obras de alvenaria  
4399-1/02 - montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias  
4330-4/99 - outras obras de acabamento da construção  
4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral  
4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática  
4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista  
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor  
7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes  
7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador  
7810-8/00 - seleção e agenciamento de mão-de-obra  
8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios  
8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente  
8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente  
4330-4/03 - obras de acabamento em gesso e estuque  
4330-4/02 - instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material  
3702-9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes  
3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos  
3812-2/00 - coleta de resíduos perigosos  
4120-4/00 - construção de edifícios  
4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias  
4211-1/02 - pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos  
4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas  
4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação  
4222-7/02 - obras de irrigação  
4291-0/00 - obras portuárias, marítimas e fluviais  
4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas  
4313-4/00 - obras de terraplenagem  
4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica  
4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás  
4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

Req: 81100000048176

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 98035462 em 22/01/2021

Protocolo 219922527 de 22/01/2021

Nome da empresa TCHERBEDO - CONGLOMERADO NACIONAL EIRELI NIRE 29600212496

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 225509578532222

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº 9 DA TCHERBEDO - TRANSPORTES E  
CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ nº 28.453.726/0001-07**

4329-1/04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos  
4329-1/99 - outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente  
8291-1/00 - atividades de cobrança e informações cadastrais

**DO CAPITAL**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de **R\$ 999.879,22 (novecentos e noventa e nove mil e oitocentos e setenta e nove reais e vinte e dois centavos)**, em moeda corrente nacional, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelo titular.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA.** A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a **JORGE GABRIEL DA SILVA BEZERRA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial. Com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do TITULAR.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA QUINTA.** O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL**

**CLÁUSULA SEXTA.** A filial registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE nº 29901282001 e CNPJ nº 28.453.726/0002-80, passa a fazê-lo no seguinte endereço sito à **AVENIDA ANTONIO PINHEIRO DA MOTA, 23, ANDAR:1 - SL 03; EDIF:DIONIZIA DA S. LIMA, CENTRO, SERRINHA, CEP 48700000 BA.**

Passa a exercer as seguintes atividades econômicas.

**OBJETO SOCIAL**

**COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**

Req: 81100000048176

Página 3



**ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº 9 DA TCHERBEDO - TRANSPORTES E  
CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ nº 28.453.726/0001-07**

**CNAE FISCAL**

**8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.**

**4679-6/04 - comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente.**

**4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico.**

**4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática.**

**8291-1/00 - atividades de cobrança e informações cadastrais.**

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA SÉTIMA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SERRINHA - BAHIA.

**CLÁUSULA OITAVA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes**

**JORGE GABRIEL DA SILVA BEZERRA**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 05/10/1997, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 055.247.425-82, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1652241426, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na AVENIDA ESTELITA FALCAO, 93, CENTRO, ÁGUA FRIA, BA, CEP 48170000, BRASIL.

Titular da empresa de nome **TCHERBEDO – CONGLOMERADO NACIONAL EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600212496, com sede Avenida Estelita Falcão, 31, Sala B, Centro, Água Fria, BA, CEP 48170000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 28.453.726/0001-07, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**NOME EMPRESARIAL**

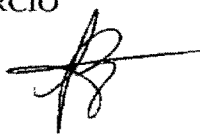
**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A empresa que gira sob o nome empresarial TCHERBEDO - CONGLOMERADO NACIONAL EIRELI.

**OBJETO**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O objeto social é: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; COMÉRCIO

Req: 81100000048176

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 98035462 em 22/01/2021

Protocolo 219922527 de 22/01/2021

Nome da empresa TCHERBEDO - CONGLOMERADO NACIONAL EIRELI NIRE 29600212496

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 225509578532222

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº 9 DA TCHERBEDO - TRANSPORTES E  
CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ nº 28.453.726/0001-07**

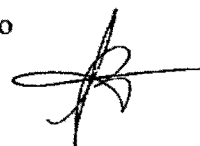
ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO ; SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; ATIVIDADES DE COBRANÇA EXTRAJUDICIAL E INFORMAÇÕES CADASTRAIS; ; ATIVIDADES DE LIMPEZA DE RUAS PRACAS E CALÇADAS; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; ; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES; OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; OBRAS DE ALVENARIA; DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES.

**CNAE FISCAL**

- 7112-0/00 - serviços de engenharia
- 3600-6/02 - distribuição de água por caminhões
- 4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico
- 4679-6/04 - comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
- 4399-1/05 - perfuração e construção de poços de água
- 4399-1/03 - obras de alvenaria
- 4399-1/02 - montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- 4330-4/99 - outras obras de acabamento da construção
- 4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral
- 4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática
- 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
- 7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 7810-8/00 - seleção e agenciamento de mão-de-obra
- 8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios
- 8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Req: 81100000048176

Página 5



Certifico o Registro sob o nº 98035462 em 22/01/2021

Protocolo 219922527 de 22/01/2021

Nome da empresa TCHERBEDO - CONGLOMERADO NACIONAL EIRELI NIRE 29600212496

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 225509578532222

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº 9 DA TCHERBEDO - TRANSPORTES E  
CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ nº 28.453.726/0001-07**

4330-4/03 - obras de acabamento em gesso e estuque  
4330-4/02 - instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material  
3702-9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes  
3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos  
3812-2/00 - coleta de resíduos perigosos  
4120-4/00 - construção de edifícios  
4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias  
4211-1/02 - pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos  
4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas  
4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação  
4222-7/02 - obras de irrigação  
4291-0/00 - obras portuárias, marítimas e fluviais  
4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas  
4313-4/00 - obras de terraplenagem  
4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica  
4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás  
4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração  
4329-1/04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos  
4329-1/99 - outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente  
8291-1/00 - atividades de cobrança e informações cadastrais

**DO CAPITAL**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O capital é de **R\$ 999.879,22 (novecentos e noventa e nove mil e oitocentos e setenta e nove reais e vinte e dois centavos)**, em moeda corrente nacional, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelo titular.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

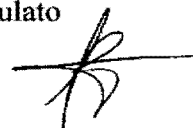
**CLÁUSULA QUARTA.** A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a **JORGE GABRIEL DA SILVA BEZERRA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial. Com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do TITULAR.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA QUINTA.** O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato

Req: 81100000048176

Página 6



Certifico o Registro sob o nº 98035462 em 22/01/2021

Protocolo 219922527 de 22/01/2021

Nome da empresa TCHERBEDO - CONGLOMERADO NACIONAL EIRELI NIRE 29600212496

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 225509578532222

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº 9 DA TCHERBEDO - TRANSPORTES E  
CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ nº 28.453.726/0001-07**

ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou propriedade.

**ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL**

**CLÁUSULA SEXTA.** A filial registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE nº 29901282001 e CNPJ nº 28.453.726/0002-80, está localizada à AVENIDA ANTONIO PINHEIRO DA MOTA, 23, ANDAR:1 - SL 03; EDIF:DIONIZIA DA S. LIMA, CENTRO, SERRINHA, CEP 48700-000, BA.

**OBJETO SOCIAL**

COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRASIS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

**CNAE FISCAL**

**8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.**

**4679-6/04 - comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente.**

**4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico.**

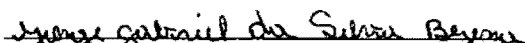
**4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática.**

**8291-1/00 - atividades de cobrança e informações cadastrais.**

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA SÉTIMA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SERRINHA - BAHIA.

**SERRINHA - BAHIA, 21 de janeiro de 2021.**

  
**JÓRGE GABRIEL DA SILVA BEZERRA**  
Sócio Administrador  
CPF nº 055.247.425-82

Req: 81100000048176

Página 7



Certifico o Registro sob o nº 98035462 em 22/01/2021

Protocolo 219922527 de 22/01/2021

Nome da empresa TCHERBEDO - CONGLOMERADO NACIONAL EIRELI NIRE 29600212496

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 225509578532222

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	TCHERBEDO - CONGLOMERADO NACIONAL EIRELI
PROTOCOLO	219922527 - 22/01/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

### MATRIZ

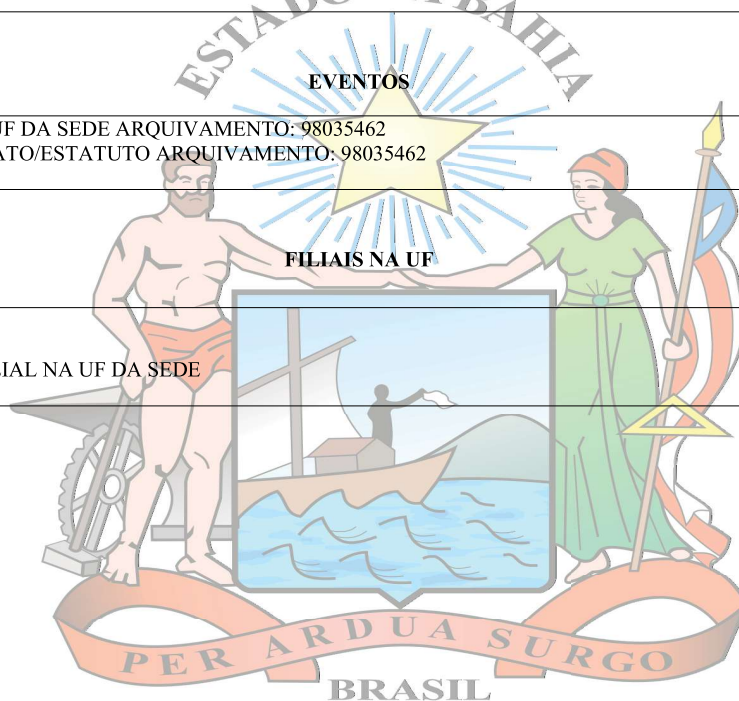
NIRE 29600212496  
CNPJ 28.453.726/0001-07  
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2021  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98035462 DE 22/01/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 22/01/2021

### EVENTOS

024 - ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE ARQUIVAMENTO: 98035462  
051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98035462

### FILIAIS NA UF

NIRE 29901282001  
CNPJ 28.453.726/0002-80  
EVENTO 024 - ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE



*Tiana Regila M. G. de Araújo*

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral



# Procuração Particular

Serrinha - BA, 09 de junho de 2025.

## Outorgante - TCHERBEDO

Nome: **TCHERBEDO - CONGLOMERADO NACIONAL LTDA**

CNPJ: **28.453.726/0001-07**

Endereço: Av. Estelita Falcão, nº 31, sala b, Centro, Água Fria/BA, CEP: 48.170-000.

E-mail: [juridico@tcherbedo.com.br](mailto:juridico@tcherbedo.com.br)

Representante: Jorge Gabriel da Silva Bezerra

Cargo: Sócio Administrador | CPF: 055.247.425-82

## Outorgado - REPRESENTANTE

Nome: **LÍCITA - ASSESSORIA, CONSULTORIA & CONCILIAÇÕES LTDA**

CNPJ: **59.927.212/0001-61**

Endereço: Av. Antônio Pinheiro da Mota, nº 15, 1º Andar, Sala 03, Centro, Serrinha/BA, CEP: 48.700-000.

E-mail: [contato@licita.etc.br](mailto:contato@licita.etc.br)

Cargo: Representante

## Podere



**1** • **Representar a outorgante** em todo e qualquer procedimento licitatório, e administrativo, e judicial realizado pela administração pública, seja ela na esfera MUNICIPAL, ESTADUAL e/ou FEDERAL;

**2** • **Prestar e/ou apresentar** declarações de qualquer teor inclusive aquelas que exigem que sejam assinadas pelo sócio administrador, ofertar preços/lances, receber e dar quitações;

**3** • **Assinar** contratos derivados da licitação, recursos administrativos, contrarrazões e outros, como também poderá renunciar aos prazos e direitos a estes;

**4** • **Solicitar procedimentos** realizar e/ou agendar visitas técnicas, retirar/receber editais e seus anexos, prestar garantias;

**5** • **Agir em conjunto** ou separadamente, e, substabelecer o presente mandato com ou sem reserva de poderes para fins licitatórios, e administrativo e judicial, enfim, praticar todos os atos inerentes a todo e qualquer tipo de licitação, e a que tudo será dado como bom, firme e valioso;

**5** • **Validade** é válida até o dia 31 de março de 2026.



Jorge Gabriel da Silva Bezerra



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>59.927.212/0001-61</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>17/03/2025</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>LICITA - ASSESSORIA, CONSULTORIA &amp; CONCILIAÇÕES LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>LICITA</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *)</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Dispensada *)</b> <b>69.11-7-02 - Atividades auxiliares da justiça (Dispensada *)</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *)</b> <b>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *)</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais (Dispensada *)</b> <b>85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares (Dispensada *)</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV ANTONIO PINHEIRO DA MOTA</b>	NÚMERO <b>15A</b>	COMPLEMENTO <b>EDIF DIONIZIA SILVA LIMA ANDAR 1 SALA 3B</b>
--	----------------------	--

CEP <b>48.700-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO - 01</b>	MUNICÍPIO <b>SERRINHA</b>	UF <b>BA</b>
--------------------------	---------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATO@LICITA.ETC.BR</b>	TELEFONE <b>(75) 9999-9999</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/03/2025</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/06/2025** às **13:55:35** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

59.927.212/0001-61

**NOME EMPRESARIAL:**

LICITA - ASSESSORIA, CONSULTORIA & CONCILIAÇÕES LTDA

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$20.000,00 (Vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

SEVEN HOLDING DE PARTICIPAÇÃO LTDA

**Qualificação:**

22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:**

JORGE GABRIEL DA SILVA BEZERRA

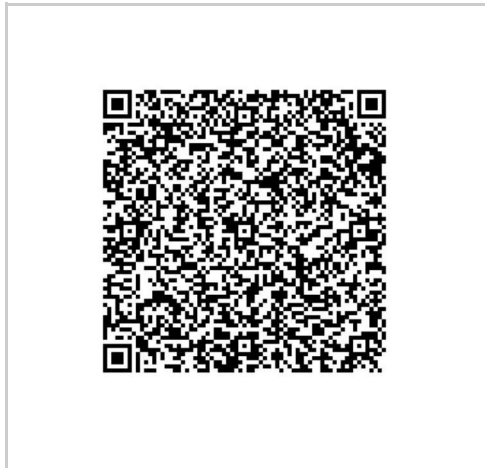
**Qualificação:**

05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 09/06/2025 às 13:56 (data e hora de Brasília).

QR Code



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**GOVERNO FEDERAL**  
 Estado da Bahia  
 Secretaria da Segurança Pública

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

Nome / Name  
 JORGE GABRIEL DA SILVA BEZERRA

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number  
 055.247.425-82

Sexo / Sex  
 M

Data de Nascimento / Date of Birth  
 05/10/1997

Nacionalidade / Nationality  
 BRA

Naturalidade / Place of Birth  
 Taquaritinga do Norte/PE

Data de Validade / Date of Expiry  
 18/02/2035

Assinatura / Titular's Cardholder's Signature

Filiação / Filiation  
 SUELENE DOS SANTOS BEZERRA  
 OSVALDO DA SILVA SANTOS

Órgão Expedidor / Card Issuer  
 SSP/BA

Local / Place of Issue  
 Salvador/BA

Data de Emissão / Issue Date  
 18/02/2025

Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI N° 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

**IDBRA055247425205524742582<<<<4**  
**9710050M3502181BRA<<<<<<<<<<<<6**

Documento de Identificação

Este documento digital pode ser utilizado para sua identificação, não sendo necessária a apresentação de documento complementar, conforme Decreto nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022.

Título de eleitor 160169240507	Tipo sanguíneo/ Fator RH A+	
Estado civil SOLTEIRO	Doador de Orgãos NÃO	
Assinatura 	Certidão de Nasc/ Casamento/ Averb. Divórcio 07635601551998100003150000292470	
CNH 06649998951	Categoria AB	PIS / PASEP 168.20897.79-1
NIS	NIT	Carteira de trabalho
DNI	CNS	
Observação de Saúde		